Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 785 DE 26 DE ABRIL DE 1978

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Não haverá incidência Tributária (Impostos e Taxas), no período de 1974 à 1977, do prédio situado no Largo da Vitoria nº 35, de propriedade da Senhora Anna de Jesus Paiva de Castilho, período em que funcionava a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, como locadoura.

Art. 2º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 27 de abril de 1978.

Manoel Guilherme Barbosa
-Prefeito Municipal-